

gais, faz saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal nº 1.064, de 15 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste, para o Quadriênio 2026-2029, institui a Agenda Transversal para promoção dos direitos de crianças e adolescentes, e dá outras providências".

Art. 2º - O artigo 12º da Lei Municipal nº 1.064, de 15 de dezembro de 2025, passa a ser renumerado como artigo 16º, mantida a sua redação original.

Art. 3º - A Lei Municipal nº 1.064, de 15 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescida dos artigos 12º, 13º, 14º e 15º, com a seguinte redação:

"Art. 12º- Fica incluído no PPA 2026-2029 a criação da Agenda Transversal dos Direitos da Crianças e Adolescentes, em atendimento a ação estratégica do Selo UNICEF."

"Art. 13º- Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município."

"Art. 14º- A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis."

"Art. 15º- O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
22 DE JANEIRO DE 2026
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, III, "C" da Lei 14.133/21, no valor de R\$ 65.000,00 (setenta e cinco mil reais), tendo como objeto a **Contratação de show artístico do cantor LÉO VAQUEIRO, para apresentação musical ao vivo durante as festividades comemorativas do Aniversário de Emancipação Política do Município de Santo Antônio do Leste - MT, a ser realizado no dia 31 de janeiro de 2026, conforme programação oficial do evento, incluindo apresentação artística, equipe técnica e demais condições necessárias à plena execução do espetáculo**, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **C. DOS S. M. FREITAS, CNPJ: 49.754.462/0001-93**, com empresa situada na R. Tocantins, nº. 1130, Bairro Caixa d'água, Ribeirão Cascalheira-MT, CEP: 78.675-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto

no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 22 de janeiro de 2026.

P. 1.3.
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA **FLS Nº**
PREFEITO MUNICIPAL **RUB** **160.**
g.

JURÍDICO **DECRETO Nº 006/2026**

DECRETO Nº 006/2026

DE: 23 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o índice de atualização monetária a ser aplicado sobre a base de cálculo dos tributos, penalidades e taxas municipais para o exercício de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 574 da Lei Complementar Municipal nº 900/2022 (Código Tributário Municipal de Santo Antônio do Leste/MT), e

CONSIDERANDO o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, fixado em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), a ser aplicado para fins de atualização monetária no exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) o índice de atualização monetária a ser aplicado sobre a UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município de Santo Antônio do Leste/MT, que passa do valor de R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos), servindo como base de cálculo para os tributos e penalidades municipais no exercício de 2026.

Art. 2º Fica atualizada a Taxa de Expediente do Município de Santo Antônio do Leste/MT, que passa do valor de R\$ 8,42 (oito reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos), aplicando-se o mesmo índice de atualização previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 23 DE JANEIRO DE 2026
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2026
PORTARIA Nº 023/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO COMPANHEIRO O SR. JORGE CORREIA DA SILVA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SEGURADA SRA. MARIA LUCINAVES TAVARES DA COSTA."

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e